

e de Provimto nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviços da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso institucional externo de ingresso para provimento de sete vagas de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal deste Centro de Saúde, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.

2 — A quota de descongelamento foi aprovada pela resolução n.º 189/2005, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, em 9 de Dezembro.

3 — O regulamento do concurso consta da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, sendo o concurso válido até ao preenchimento das vagas que determinam a sua abertura.

4 — As funções a desempenhar são as constantes no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa.

6 — Regime do trabalho — o referido no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, sendo o vencimento o constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

7 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes na secção V, n.º 58, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — São requisitos especiais de admissão os constantes do n.º 59.1 da portaria referida no número anterior, a saber:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

10 — Requisitos de candidatura — poderão candidatar-se todos os médicos da carreira médica de clínica geral que reúnam os requisitos gerais e especiais expressos neste aviso.

11 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, conforme estipula a alínea a) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Grau, categoria profissional, estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número e a data do *Jornal Oficial* ou *Diário da República* em que vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

13.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- e) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza do vínculo, antiguidade na carreira e categoria actual, para os concorrentes que sejam funcionários ou agentes.

13.2 — Os documentos referidos, com excepção do currículo e dos mencionados nas alíneas a) e g), podem, no todo ou em parte, ser substituídos por certidão comprovativa da sua entrega pelo candidato que seja funcionário ou agente em estabelecimento ou serviço de saúde ao qual esteja vinculado.

13.3 — No caso de o concorrente ainda não ser funcionário nem agente, os documentos referidos nas alíneas d), e) e f) poderão ser substituídos, nesta primeira fase, por declaração no requerimento e em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

14 — A não entrega da documentação constante na alínea a) do n.º 13.1 deste aviso dentro do prazo estabelecido implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 56 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

15 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se refere a alínea b) do n.º 13.1 deste aviso podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard existente neste Centro de Saúde, sendo os candidatos, na mesma data, notificados da afixação por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

17 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Jornal Oficial*, 2.ª série, e no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Paulo Tavares Lopes, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Andrade Silva Melo, assistente graduada de clínica geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Nicole Andréa Thorey, assistente graduada de clínica geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais suplentes:

Maria Leonor Geraldine Aleixo, assistente graduada de clínica geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Lénia Gracinda Mendonça Amaral, assistente graduada de clínica geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

9 de Dezembro de 2005. — O Director, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Aviso n.º 58/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e Provimto da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Resolução n.º 81/2001, de 12 de Julho, faz-se público que, por despacho de 9 de Dezembro de 2005 da directora regional de saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso institucional externo de ingresso para o provimento de três lugares da categoria de assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Praia da Vitória, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 44/88/A, de 18 de Outubro, e pela quota de descongelamento, conforme a Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do lugar constante deste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, e cessa com o provimento do mesmo.

3 — O local de trabalho situa-se no Centro de Saúde de Praia da Vitória, Rua da Cidade da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória, sendo o vencimento o constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90,

de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

4 — As condições de trabalho e as regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

5.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

5.1.2 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

5.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

5.1.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

5.2.1 — Possuir o grau de assistente de clínica geral ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

5.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 Apresentação das candidaturas:

6.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para o provimento de três lugares de assistente de clínica geral, Rua da Cidade da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória, e entregue na Secção de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

6.2 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

6.2.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

6.2.2 — Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

6.2.3 — Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

6.2.4 — Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

6.2.5 — Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o funcionário for funcionário ou agente.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo de natureza do vínculo a qualquer estabelecimento de saúde pública, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por certidão comprovativa da existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A não apresentação no prazo de candidatura do documento previsto na alínea a) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

10 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, mencionada na secção VI da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e entrevista profissional de serviço.

12 — A lista dos candidatos ao concurso será afixada no placard n.º 1 do piso 1 dos Serviços Administrativos do Centro de Saúde de Praia da Vitória e dada a conhecer aos candidatos.

13 — De acordo com a Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril, o Centro de Saúde de Praia da Vitória é considerado especialmente carenciado, pelo que os médicos de clínica geral deslocados do exterior para a Região Autónoma dos Açores, quando colocados nos centros de saúde por concurso, contrato administrativo de provimento, transferência ou requisição, poderão beneficiar do seguinte:

13.1 — Condições especiais:

- a) Transporte, por via aérea, de ida e volta, para si e para o seu agregado familiar;
- b) Transporte de bagagem, por via marítima, até ao limite de 10 m³, para o agregado familiar;
- c) Transporte de uma viatura automóvel, por via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;
- d) Subsídio de instalação nos seguintes termos:

Nos primeiros dois meses — 50 % do ordenado de base;
Do 3.º ao 6.º mês, inclusive — 30 % do ordenado de base;
Do 7.º ao 24.º mês, inclusive — 20 % do ordenado de base.

13.2 — Tratando-se de um centro de saúde considerado especialmente carenciado, por despacho do secretário regional da tutela, o subsídio de instalação, previsto na alínea d) do número anterior, é acrescido de 20 %.

13.3 — A atribuição de condições especiais previstas nos números anteriores depende da assunção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região pelo menos durante quatro anos.

13.4 — O compromisso considera-se tacitamente aceite pelo médico a partir do momento do recebimento do 1.º subsídio de instalação previsto no n.º 13.1, com dispensa de qualquer formalidade.

13.5 — Os médicos ficam obrigados a reembolsar a Região de um montante três vezes superior ao dos montantes recebidos ao abrigo das várias alíneas do n.º 13.1 quando não cumpram o referido no n.º 13.5.

13.6 — Em casos devidamente fundamentados e a requerimento do interessado, poderá o secretário regional da tutela, por despacho, isentar do cumprimento do número anterior.

13.7 — Tratando-se de médico com contrato administrativo de provimento que seja denunciado pela Região, fica ilibado do cumprimento do revisto no número anterior.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Meneses Ormonde Dinis Ribeiro, chefe de serviço de medicina geral e familiar do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

Vogais efectivos:

- 1) Maria Filomena Areias Neves, assistente graduada de medicina geral e familiar do quadro de pessoal deste Centro de Saúde, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2) João Manuel dos Santos Rodrigues, assistente graduado de medicina geral e familiar do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

Vogais suplentes:

- 1) Jorge Henrique Ourique da Silveira, assistente graduado de medicina geral e familiar do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.
- 2) Fernando Cardoso Lopes, assistente de medicina geral e familiar do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Dinis Ribeiro*.

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Aviso n.º 59/2005/A (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Dezembro de 2005 e conforme quota de descongelamento constante da resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de radiologia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.